



Recebi o 1 PLANTÃO
em ANEXO.

Valdina 23/03/2017

Ofício nº 212/2017-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 21 de março de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 141/2017-CMV**

Vereador José Henrique Conti

Processo administrativo nº 2.207/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador José Henrique Conti, que versa sobre o empreendimento localizado na confluência das alamedas Itaipava e Itaipu, Joapiranga, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1 - Existe aprovação da Municipalidade para execução de obras?
- 2 - Quais providências foram tomadas no que diz respeito à supressão de indivíduos arbóreos (mapa localização anexo)?
- 3 - As terraplanagens que estão sendo executadas no local estão invadindo área de APP (Área de Preservação Permanente)?
- 4 - Houve expedição de licença dos órgãos ambientais?
- 5 - Houve expedição de licença pela CETESB? Se sim, enviar cópia.
- 6 - Favor enviar a esta Casa de Leis cópia de toda documentação pertinente ao assunto, inclusive cópia das licenças ambientais.

Resposta: Consoante informações prestadas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a terraplenagem que está sendo realizada na Alameda Itaipava é referente a construção de Condomínio Residencial Horizontal Reserva do Itamaracá 1, requerido em nome de Zeitel Empreendimentos Imobiliários Ltda.

A área técnica da referida Secretaria Municipal emitiu a licença de obra 306/2016 em 19 de dezembro de 2016, oriunda do processo administrativo 8646/09-



PREFEITURA DE VALINHOS

PMV, tendo sido o empreendimento aprovado pelo GRAPROHAB (certificado 337/2016).

Em anexo, encaminho os documentos supra citados, bem como os Termos e Autorizações emitidos pelos órgãos envolvidos na aprovação do projeto.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patentado respeito.


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

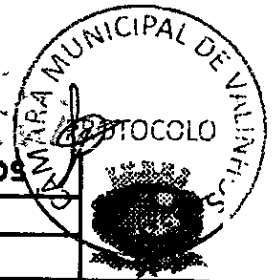
Nº PROTOCOLO
00411/2017

Data/Hora Protocolo: 22/03/2017 16:33

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 141/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações sobre terraplenagem sendo realizada na Alameda Itaipova, esquina com Alameda Itaipu, bairro Joaquina.



Anexo: 13 folhas

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPERNARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(GJ/gj)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Fls. Nº. Rubrica
Pres. Nº/Ano 2158/17
DTL

LICENÇA DE OBRA

Nº 306/2016

DADOS DO INTERESSADO

Nome: Zeitel Empreendimentos Imobiliários Ltda
Endereço: 13041-720 - Avn Ipiranga Nº 919 Conj. 1405 - 14º. Andar
Bairro: Ponte Preta Cidade: Campinas Estado: SP Telefone:
Cpf/Cnpj: 47.100.227/0001-72 IE/RG:
Outros: Cpf/Cnpj: IE/RG:
Cpf/Cnpj: IE/RG:

DADOS DO PROJETO

Processo: 8646/2009 Tipo do Projeto: Condomínio Horizontal Residencial
Natureza: Construção de Condomínio Horizontal Residencial Reserva do Itamaracá 1 submetido a Lei Federal 4591/64
Responsável Técnico: Arqº Gustavo Pavao Moraes CREA/CAU: 5061164651
ART/RRT: 92221220090682409
Autor do Projeto: Arqº Gustavo Pavao Moraes CREA/CAU: 5061164651
ART/RRT: 92221220090682409
Local da Obra: Alameda Itaipu, nº 75, Área 1, Chácara Joapiranga II, Bairro Joapiranga, Valinhos-SP
Nº Pavimentos: 1 Nº Unidades: 42

TIPOS DE CONSTRUÇÃO E ÁREAS (M²)

Casa tipo 1 (19 unidades x 84,00m²)	1.596,00	Casa tipo 2 (15 unidades x 100,00m²)	1.500,00
Casa tipo 3 (6 unidades x 120,00m²)	720,00	Casa tipo 4 (1 unidade x 152,00m²)	152,00
Casa tipo 5 (1 unidade x 180,00m²)	180,00	Depósito	43,50
Piscina	116,34	Sede	610,46
Portaria	16,50	Lixeira	12,75

Total 4.947,55

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição: 5791-54-3-0001-0000 IdFísico: 2268000

OBSERVAÇÕES

O autor e responsável técnico pelas construções das casas tipo 1, 2, 3, 4 e 5, portaria, piscina, depósito, sede e lixeira é o arquiteto Paulo Sérgio Barcellos Gaspar. Crea: 0601711370 e ART: 92221220092125502.

RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO

Data de expedição: Valinhos, 19 de Dezembro de 2016

Engº Geysen Fernando Moro
DIRETOR DA DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE
PARCELAMENTO DO SOLO

As obras aprovadas deverão ser iniciadas no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data da expedição da Licença de Obra.

Deverá obedecer a lei 5095 de 12 de janeiro de 2015.

Não será liberado o "habite-se" se a edificação estiver em desacordo com o projeto aprovado.

Conforme Lei Municipal nº 4591/2010 é obrigatório o uso de madeira comprovadamente legalizada.

A origem da madeira nativa, deverá ser comprovada através de cópia autêntica da nota fiscal de sua aquisição, mediante o Documento de Origem Florestal (DOF) para obtenção do HABITE-SE.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO



Fls. Nº. Rubrica
Proc. Nº/Ano **CE 159/17 DAL**

CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 337/2016

O GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual 52.053, de 13 de agosto de 2.007, expede o presente Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional, bem como Termo de Compromisso conforme o disposto no Artigo 15 do referido Decreto, com base no que consta no Protocolo GRAPROHAB nº **13.870**:

Proprietário: **ZEITEL – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Endereço: **AV. IPIRANGA, Nº 919 – CJ. 1405 – 14º ANDAR – SANTA EFIGÊNCIA – SÃO PAULO – SP**

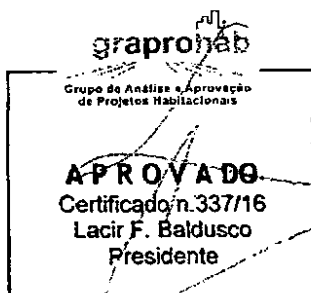
Empreendimento: **CONDOMÍNIO “RESERVA DO ITAMARACA 1”**

Localização: **ALAMEDA ITAIPU – CHÁCARA JOAPIRANGA II – ÁREA 1 - BAIRRO JOAPIRANGA - VALINHOS – SP**

Áreas (m²)

	Especificações	Área (m²)
1	Área Total de Terreno	63.742,00
2	Área Total Construída do Empreendimento	15.077,90
2.1	Área Construída das Unidades Habitacionais (nº 42 unidades)	4.148,00
2.2	Área Construída – Uso Comum	10.929,90

O presente Certificado, emitido no âmbito de competência do GRAPROHAB, não implica no reconhecimento de propriedade do terreno, nem exime o interessado do atendimento as demais disposições da legislação vigente, e somente terá validade se acompanhado de uma via do Projeto e Memorial Descritivo carimbados. Este certificado tem validade de 02 anos contados da data de sua expedição.

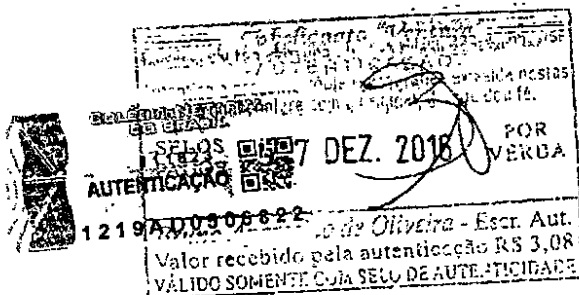


São Paulo, 30 de Agosto de 2.016.

fka

CERT.337/16

1/6





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

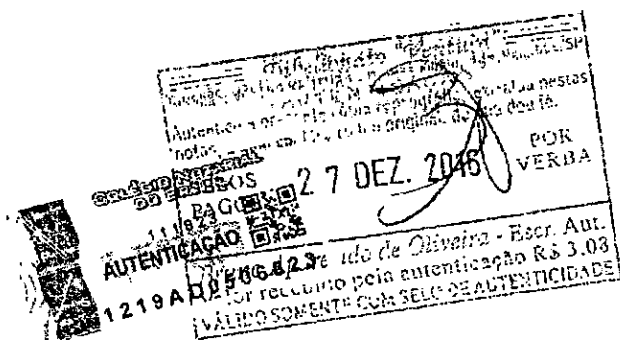


Fls. Nº. Rubrica
Proc. Nº/Ano **CI 159/17**
DTL

TERMO DE COMPROMISSO Nº 337/2016

O presente Termo de Compromisso composto de 05 folhas é parte integrante do Certificado de Aprovação nº 337/2016 relativo ao Protocolo 13.870, conforme o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 52.053/07. Nesta data o proprietário e o responsável técnico do empreendimento em questão, tomam ciência da obrigatoriedade de cumprimento das condicionantes emitidas pelos órgãos, conforme segue:

SECRETARIA DA HABITAÇÃO – (SH) – Tendo em vista que o projeto de implantação do condomínio está sendo aprovado com base na Lei Federal nº 4.591/64, fica a Prefeitura do Município de VALINHOS, bem como o Cartório de Registro de Imóveis, cientes de que qualquer alteração na área construída deverá ser precedida da aprovação junto aos Órgãos Competentes.



Flavio Cardoso Cunha
FLAVIO CARDOSO CUNHA
DENISE MARIA CORRÊA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – O responsável pelo empreendimento deverá implantar as redes internas de abastecimento de água e de coleta de esgoto, bem como providenciar suas interligações aos sistemas públicos existentes, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Água e Esgoto de Valinhos (DAEV). As referidas redes e interligações deverão estar em condições de operação por ocasião do início da ocupação efetiva das unidades residenciais. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos, a fim de evitar problemas de poluição ambiental. Durante a fase de obras do empreendimento deverão ser implantadas medidas de proteção das superfícies terraplenadas, execução de obras de estabilização de taludes, instalação de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO



Fis. Nº. Rubrica
Proc. Nº/Ano **21158-17**

D/L

sistema de drenagem provisório e definitivo, bacias de contenção de sedimentos e eventuais adequações do projeto dos aterros, considerando a capacidade de suporte dos solos, além das medidas de proteção das áreas de bota-fora e bota-espere na área e de prevenção à erosão ao longo do empreendimento. As medidas propostas deverão ser executadas de forma a evitar a erosão do solo, assoreamento das áreas protegidas e alteração da qualidade de cursos de água existentes nas proximidades, durante e após a sua implantação. A projeção dos taludes não poderá, em qualquer hipótese, intervir em áreas de preservação permanente e/ou com vegetação nativa arbórea. Caso seja indispensável a colocação de cerca de divisa das áreas verdes com os fragmentos do entorno ou curso d'água, o primeiro fio deverá ser de arame liso e a pelo menos 60 cm do solo, dependendo das espécies de fauna de ocorrência na área, e, se houver a intenção de construção de muros ou alambrados, deverão ser previstos locais para a passagem da fauna nos mesmos mediante prévia anuência da CETESB. O empreendedor deverá implantar o sistema de drenagem de águas pluviais, conforme projeto aprovado pelo Município. Deverá ser obtida junto à CETESB, uma Autorização para as intervenções em áreas de preservação permanente (APP), bem como para supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração e corte de árvores nativas isoladas para a implantação do empreendimento, das redes de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem de águas pluviais. Deverá ser firmado e fielmente cumprido um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) junto a CETESB, objetivando a recuperação florestal das áreas internas e externas ao empreendimento, assim como para a arborização dos passeios públicos/sistema viário. **PARA OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

Relatório técnico para demonstrar o cumprimento de todas as condicionantes do Certificado GRAPROHAB.

Planta do Projeto Urbanístico executado.

Documento do órgão responsável pelo saneamento básico no município, atestando a conclusão das obras dos sistemas de abastecimento de água e/ou de coleta de esgotos no empreendimento, executados de acordo com projeto aprovado e que os mesmos estão em condições de operação.

Matrícula do imóvel atualizada, demonstrando o registro do empreendimento onde deverão constar as Áreas Verdes e Sistemas de Lazer, conforme discriminado no Certificado GRAPROHAB e respectivo projeto urbanístico.

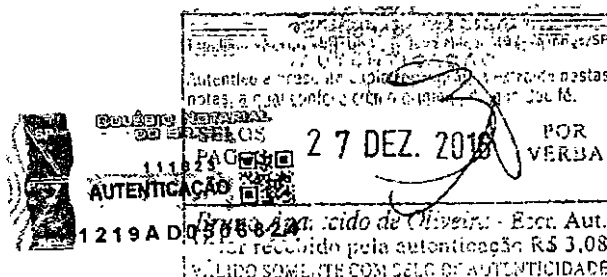
Relatório técnico comprobatório do cumprimento integral dos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) e da preservação das Áreas Verdes e Áreas de Preservação Permanentes (áreas permeáveis do empreendimento), conforme modelo disponível em www.cetesb.sp.gov.br. O relatório técnico deve vir acompanhado de resenha fotográfica, devendo ser elaborado por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Declaração da finalização das obras assinada pelo responsável técnico, acompanhada da respectiva ART e material fotográfico comprobatório, para demonstrar a execução dos sistemas de drenagem de águas pluviais conforme projeto aprovado pelo órgão municipal competente.

A análise e aprovação da CETESB no âmbito do GRAPROHAB referem-se à Licença Prévia e à Licença de Instalação. O presente empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de dois anos, contados a partir da data de emissão do presente Certificado, sob pena de caducidade da aprovação concedida,

CERT 337/16

3/6





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO



Fls. Nº.	Rubrica
Proc. Nº/Ano	CE 158/11

D/L

conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 70, do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76, alterado pelo Decreto 47397/02. Depois da implantação de infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o interessado deverá requerer a Licença de Operação à CETESB, conforme disposto no artigo 62 inciso IV do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76 e suas alterações. A retirada do Certificado GRAPROHAB está condicionada à entrega, por parte do representante legal, de uma via do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, da Planta Urbanística Ambiental aprovada e das autorizações, quando necessárias.

MARGARITA SHATKOVSKY
CÉLIA REGINA B. PALIS-POËTA

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - (DAEE) – Após a emissão do Certificado do GRAPROHAB para o condomínio RESERVA DO ITAMARACÁ 1, localizado em VALINHOS – SP, o DAEE expedirá a Outorga de Implantação de Empreendimento (loteamento) com utilização ou interferência em recursos hídricos referente as travessias TR-01 a TR-03 e ao barramento BA-01, aprovando os estudos apresentados, não conferindo a seu titular o direito de usos/interferências dos recursos hídricos. Para os usos/interferências solicitados, o interessado deverá providenciar a respectiva outorga de direito de uso dos recursos hídricos, encaminhando ao DAEE requerimentos e documentos em conformidade com a legislação, portarias e normas vigentes. Para as travessias TR-04 e TR-5, o interessado deverá encaminhar ao DAEE requerimentos e documentos em conformidade com a legislação, portarias e normas vigentes.

FLÁVIO YUKI NAKANISHI
ROQUE WANDERLEY N. DOS SANTOS

CERT.337/16

4/6

SECRETARIA DA HABITAÇÃO - SÃO PAULO - SP

Autenticar a presente cópia reprográfada extraída nestas folhas, a qual compare com o original do documento.

27 DEZ. 2016

111623

AUTENTICAÇÃO

Bruno Zappalato de Oliveira - Escriv. Aut.

1219A D.05.06 B.2.01

ANTE COM SPL. DA AUTENTICIDADE



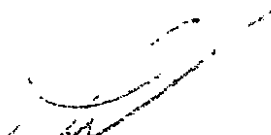
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO



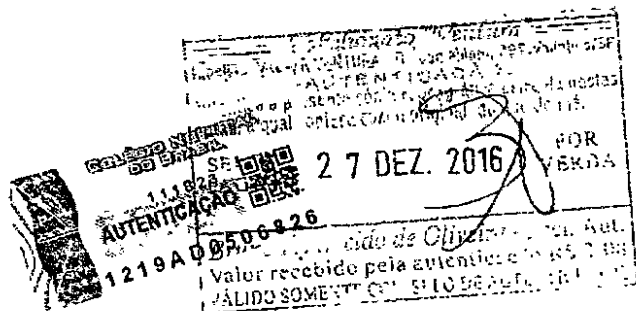
Fls. Nº.	Rubrica
Doc. Nº/Ano	CE 159/12

12/12

EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO - (EMPLASA) – O presente empreendimento, aprovado pela Prefeitura Municipal como Condomínio, é constituído por 42 unidades habitacionais assentadas em terreno único e indivisível, não sendo permitido seu parcelamento em terrenos individualizados. Não existe lote individual para cada habitação. As normas internas do Condomínio serão regidas pela Convenção de Condomínio e pelo Regimento Interno aprovado pela Assembléia Condominial. As ruas, quadras, espaços livres, áreas non-aedificandis, sistema de lazer e outras áreas comuns, são pertencentes ao Condomínio. Desta forma, toda e qualquer manutenção, alteração, reparos ou outros serviços que se fizerem necessários, bem como quaisquer outras despesas originadas no interior do empreendimento, são de inteira responsabilidade dos condôminos. Os sistemas e redes de infra-estrutura (água potável, esgotamento sanitário, drenagem, eletrificação, telefonia, recolhimento de lixo e outros não listados), sua manutenção e bom funcionamento, são de inteira responsabilidade dos condôminos, sendo que a execução das obras é de responsabilidade do empreendedor. Os serviços públicos, realizados por órgãos de governo ou empresas concessionárias, estão limitados ao fornecimento de serviços até a entrada do empreendimento, não sendo possível estendê-los pelo seu interior, cuja responsabilidade e ônus pertence aos condôminos. O empreendimento deve atender as disposições da Lei de Condomínio – Lei Federal nº 4591 de 16/12/1964. Deverá constar como título da planta do projeto o seguinte: "Projeto de Condomínio Fechado – Lei Federal nº 4591 de 16/12/1964." A anuência expedida é condicionada à aprovação dos demais órgãos que compõem o GRAPROHAB e não exime o empreendedor de respeitar e ser submetido à aprovação dos órgãos competentes para a aplicação das normas e da Legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor.


MARIA LIGIA SOARES DE O. WERTHEIMER
MICHELIN ILYAN MIGUEL

CERT.337/16



5/6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO



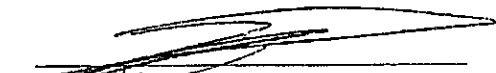
Fis. Nº.	Rubrica
Proc Nº/Ano	CT 153/11

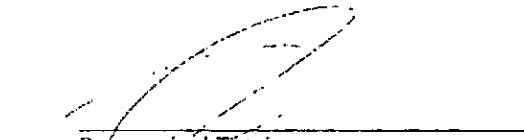
D7L

NADA MAIS,

São Paulo, 30 de Agosto de 2.016.

CIENTE: 30 / 08 / 2016


Proprietário
Nome: ZEITEL - EMPR. IMOB. LTDA
CNPJ: 47.100.227/0001-72


Responsável Técnico
Nome: GUSTAVO PAVÃO MORAES
CREA: 506.116.465-1

CERT.337/16

Gratuito
SELO
AUTENTICADOR
1219409506827

27 DEZ. 2016

Walter Ventura
R. José Miani, 297 - Valinhos/SP
Cidade de Valinhos, a qual se trata do original nº 153/11.
Pela
VERC.

aparecido de Souza
Valeu recebido pela autenticação: RS S.C.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO ORIGINAL

6/6



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº. Rubrica
Proc. Nº/Ano C-159/DTA

AUTORIZAÇÃO

1. Número
0000088507 / 2016

2. Sigla/Número/Ano do Processo
00000510605 / 2015

3. Nome do interessado
ZEITEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME

4. CPF ou CNPJ
47100227000172

5. Denominação da Propriedade.
Gleba de Terra desmembradas da Fazenda Joapiranga

6. Area total da propriedade. (ha)
14,866000

7. Localização da Propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento).
ALAMEDA Itaipu 100

8. CEP
13270000

9. Município
VALINHOS

10. Cartório de Registro de Imóveis.
1º - VALINHOS

11. N°(s) Registros ou matrícula(s).
9289

12. Finalidade do Pedido
Autorização para supressão de exemplares arbóreos nativos isolados, vegetação nativa secundária pioneira, e vegetação nativa secundária em estágio médio de regeneração, dentro e fora de área de preservação permanente - APP, em domínio do bioma Mata Atlântica - Floresta Estacional Semidecidual, conforme definido na Resolução Conjunta IBAMA-SP/SMA 01/94 e na DD 287/13/VIC/1, com a finalidade de implantação do Loteamento Condomínio Residencial Reserva do Itamaracá I, suas ruas, lotes e redes de água, esgoto e galeria de águas pluviais.

13. Classificação da Área Protegida por Legislação Específica.
Área Comum Não protegida

14. Nome da Área Protegida por Legislação Específica.
Área Comum Não protegida

15. Documentos Relacionados

Tipo	N°	Data de Emissão
CETESB - TCRA Licenciamento	0000088506/2016	24/09/2016

16. Autorização para Intervenção em Várzea / Corte de Vegetação / Intervenção de APP

Discriminação	Tipo Vegetação	Estágio Sucessão	Área Autorizada em (ha)
Área Comum Não protegida	Floresta Estacional Semidecidual (Tropical Subcaducifólia) (Estágio Secundário Médio	0,300600
Curso d'água perene ou intermitente	Floresta Estacional Semidecidual (Tropical Subcaducifólia) (Estágio Pioneiro	0,623200
Total (em ha)			0,923800

17. Autorização para Corte de Árvore Isolada

Discriminação	Nome Espécie	N° de Árvores	N° de Árvores/ha	Volume lenhoso (em m³)
Área Comum Não protegida	Angico	1	0,1570	0,470000
Área Comum Não protegida	Guaçatunga	1	0,1570	0,067000
Área Comum Não protegida	Falso-barbatimão	3	0,4500	1,652000
Área Comum Não protegida	Embaúba; Embaúba branca*	1	0,1570	0,244000
Área Comum Não protegida	Capixingui	1	0,1570	0,267000
Área Comum Não protegida	Pau-viola	6	0,9000	4,686000
Área Comum Não protegida	Eritrina-candelabro	1	0,1570	4,395000
Área Comum Não protegida	Figueira	1	0,1570	0,279000
Área Comum Não protegida	Ipê	4	0,6000	0,832000
Área Comum Não protegida	Ipê-amarelo	6	0,9000	5,846000
Área Comum Não protegida	Pau-de-angu	1	0,1570	0,121000
Área Comum Não protegida	Jacarandá-bico-de-pato	2	0,3000	0,255000
Área Comum Não protegida	Amendoim-bravo	2	0,3000	0,236000
Área Comum Não protegida	Goiaba	5	0,7500	1,140000
Área Comum Não protegida	Capororoca	1	0,1570	0,121000
Área Comum Não protegida	Aroeira-pimenteira	3	0,4500	1,683000
Área Comum Não protegida	Fedegoço	2	0,3000	0,355000
Área Comum Não protegida	Leiteiro	1	0,1570	0,059000
Área Comum Não protegida	Polveiro	2	0,3000	0,374000
Área Comum Não protegida	Mamica-de-porca	1	0,1570	0,234000
Total (em unidades)		45		23,316000

18. Autorização para Execução de Plano de Manejo Florestal

Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de Sucessão	Espécie Manejada	No. Indivíduos Manejados/ha	Área Autorizada (em ha)
Total					

19. Observações:

20. Data da expedição

22. Data da validade



142869
AUTENTICAÇÃO
1026BD0139527

JOSE BRITO DOS SANTOS
Devanir Cardim
Nelson Gonçalves da Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,10
R. XV DE NOVENBRO, 133 - FONE: 3241-0322

Instituto de Meio Ambiente - UNICAMP
Gerente da Agência Ambiental de Campinas
CETESB - Cia. Ambiental do Estado de São Paulo
Reg. de Atividade Nº 04/1524397



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO

1. Número
0000088507 / 2016

2. Sigla/Número/Ano do Processo
00000510605 / 2015

Fls. Nº.	Rubrica
Proc. Nº/Ano	CE 159/17

DTL

1. Autorização para intervenção em área de preservação permanente - APP amparada pelo disposto no artigo 8º da Lei Federal 12651/2012, e suas alterações, por ser obra de utilidade pública, nos termos do artigo 3º inciso VIII alínea b; Autorização para supressão de exemplares arbóreos nativos isolados amparada pelo disposto na Decisão de Diretoria 287/2013/VCI/ de 11.09.2013, indicada pelo artigo 1º da Resolução SMA 84/2013, de 12.09.2013; Autorização para supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, amparada pelo disposto no(s) artigo(s) 17 e 31 da Lei Federal 11.428/2006, regulamentada pelo Decreto Federal 6660/2008, condicionada à assinatura do(s) Termo(s) referenciado(s) no item 15 e obtenção da outorga do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE em caso de interferência em recursos hídricos.

2. Autorização válida somente acompanhada de planta devidamente carimbada pela autoridade ambiental, com o número deste documento em referência.

3. Autorização não substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

4. Autorização vinculada ao Processo CETESB 05/10605/15 e Protocolo GRAPROHAB 13.870.

5. Durante a realização do corte raso da vegetação nativa deverão ser adotadas as boas práticas de conservação do solo e fim de impedir o carregamento de solo e demais resíduos para os cursos d'água, fragmentos de vegetação e demais áreas limdeiras.

80 TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUAMER - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas
do que dou fé

S. Paul.
SP
24 OUT. 2016

142865
10268001

VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,10
R. XV DE NOVENBRO, 122 FONE: 3241-0300

Valido somente com o selo de autenticação

20. Data da expedição
23/09/2016

21. Agência Ambiental da CETESB
CETESB/CJC - Agência Ambiental de Campinas

22. Data da validade
23/09/2018

23. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental

[Handwritten Signature]

Eng.º Celso José Nogueira de Aguiar
Gerente da Agência Ambiental de Campinas
CETESB - Cia Ambiental do Estado de São Paulo
Reg. 05.4370-9 - CREA 05.01524-70



AUTORIZAÇÃO

1. Número
0000088507 / 2016

2. Sigla/Número/Ano do Processo
000000510605 / 2015

DTL

Observações:

1º Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.

2º Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para a via de circulação, placa com o tamanho mínimo de 1,50m X 1,70m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações:

- Número do Processo CETESB;
- Número de Autorização;
- Data da emissão;
- Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, se houver.

3º Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante da supressão autorizada de vegetação (ou corte autorizado de árvores isoladas) seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal - DOF, a ser obtido da seguinte forma:

Preencher o Cadastro Técnico Federal do Ibama, no endereço <http://www.ibama.gov.br>, disponível no link "Serviços on-line", "Documento de Origem Florestal-DOF". Se você está fazendo o cadastro pela primeira vez, clique na opção "Faça seu cadastro" e siga as demais instruções.

• Solicitar à Agência Ambiental da CETESB o lançamento do saldo de madeira a ser escoada no DOF;

• Emitir o DOF, por meio do endereço <http://www.ibama.gov.br>, acessar "Serviços on-line" e selecionar, em "Serviços", a opção "Documentos de Origem Florestal - DOF".

4º A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas
do que dou fé

5. Para:
SP 24 OUT. 2016



José Brito dos Santos
Nelson Gonçalves da Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,10
R. XV DE NOVENBRO, 197 FONE: 3241-0327

20. Data da expedição
23/09/2016
22. Data da validade
23/09/2018

21. Agência Ambiental da CETESB
CETESB/CJC - Agência Ambiental de Campinas
23. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental

Eng.º Sérgio Cesar Maciel Mendes
Gerente da Agência Ambiental de Campinas
CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Reg. 05.4374-9 - INE - 05.0.153-0000



DTL

**TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO
AMBIENTAL**

1. Número 0000088506 / 2016
2. Sigla/Número/Ano do Processo 00000510605 / 2015

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário) ZEITEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	4. CPF ou CNPJ 47100227000172
5. Nome do Procurador ou Representante Legal Luciana Zeitel Vladimirsch	6. CPF ou CNPJ 13645724889
7. Denominação da propriedade Gleba de Terra desmembradas da Fazenda Joapiranga	8. Área total da propriedade (ha) 0,000000
9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento) ALAMEDA Itaipu 100	10. CEP 13270000
	11. Município VALINHOS
12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta -22,98213796 Latitude	-47,03338077 Longitude
13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento GrAPHAB (parcelamento de solo e conjunto habitacional em área urbana)	14. Área total a ser recuperada 1,640000
15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:	

1. OBJETO DESTES TERMO

O presente termo refere-se ao plantio de espécies nativas de ocorrência regional para compensação pela supressão de exemplares arbóreos nativos isolados, vegetação nativa secundária em estágio pioneiro, e vegetação nativa secundária em estágio médio de regeneração, mediante o plantio de 2.730 mudas de espécies nativas, sendo 715 na Área Verde do loteamento, e 2.015 em área externa ao empreendimento, mais especificamente em área da Fazenda Lagoa Formosa, localizada em Campinas - SP, conforme projeto apresentado e aprovado pela CETESB.

2. PRAZOS

2.1. DE EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO

Os prazos estabelecidos no item 15 serão contados a partir da data de emissão desta Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA.

2.2. DE MONITORAMENTO

O plantio ora comprometido deverá ser monitorado por no mínimo 24 meses após seu término, com apresentação anual de relatórios de monitoramento, até que a CETESB ateste o pleno estabelecimento das mudas.

3. MONITORAMENTO E COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO

Todas as medidas técnicas recomendáveis para o total e efetivo estabelecimento das mudas devem ser adotadas, tais como: tutoramento das mudas; cercamento; controle de fogo e formigas cortadeiras; reposição de mudas mortas; controle de espécies invasoras que possam competir por água, luz e nutrientes, visando o pegamento das mudas até a auto-sustentação da área a ser recuperada.

Para comprovação do atendimento desta Termo, deverão ser apresentados relatórios técnicos sobre as medidas e obrigações aqui assumidas, conforme modelo disponível na página da CETESB na Internet: <http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/downloads.asp>.

Os relatórios técnicos deverão ser elaborados por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ou documento equivalente) e apresentados à Agência Ambiental da CETESB de Campinas.

Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior tais como: geadas, alagamentos ou outros que comprometam o sucesso das medidas de recuperação no prazo estabelecido, deverá ser imediatamente notificado ao órgão ambiental comprovando o ocorrido, não ficando isento da responsabilidade de recomposição da área.

4. AÇÕES ADMINISTRATIVAS POR NÃO CUMPRIMENTO DO PRESENTE TERMO

O não cumprimento deste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação de sanções legais além das previstas neste termo, sem prejuízo da obrigação do responsável de atender os compromissos ora assumidos.

- | | |
|---|---|
| 16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura | 24 mês(es) para a execução total das medidas de recuperação (23/09/2018) |
| 6 mês(es) para o início das medidas de recuperação (23/03/2017) | Periodicidade de 12 mês(es) para entrega dos relatórios de acompanhamento |
| 12 mês(es) para entrega do 1º relatório de acompanhamento (23/09/2017) | |

23. Data da expedição
23/09/2016

24. Agência Ambiental da CETESB
CETESB/CJC - Agência Ambiental de Campinas

26. Assinatura da 1ª Testemunha
[Assinatura]

27. Assinatura da 2ª Testemunha
[Assinatura]

28. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental e carimbo

29. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal





SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº. Rubrica
Proc. Nº/Ano **CI 159/12**
2. Sigla/Número/Ano do Processo **DTL**

**TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO
AMBIENTAL**

1. Número
0000088506 / 2016

18. Nº CREA
CRBio: 064132/01-D

19. Nº ART
2014/09287

17. Nome do Técnico responsável pela planta e memorial descritivo
Blol. Sérgio Ricardo Antonioli

20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:

- a. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
- b. Após a realização do plantio deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pagamento das mudas e à medida que forem ocorrendo as falhas no plantio original as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
- c. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCRA deverão ser entregues na unidade da CETESB na qual o termo foi firmado.

21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança do Título Extrajudicial

R\$ 37.150,00 1.577,49 UFESP's

22. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

A Autoridade Ambiental CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, celebra o presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - T.C.R.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

- I. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.R.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;
- II. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- III. Caso o Estado de São Paulo tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso II, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;
- IV. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP a partir da data da assinatura deste TCRA;
- V. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pela CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO;
- VI. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
- VII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário na presença do gerente ambiental e de duas testemunhas abaixo assinadas, que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

ESTABELECIMENTO DE NOTAS DA CAPITAL
CELÉSTIO NEVES DO BRASILEIRO BEL DOUGLAS E. DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
142869014
AUTENTICAÇÃO
1026BD019508
27 OUT. 2016

Valendo o presente com o selo de Autenticidade
José Brito dos Santos
Devanir Cardem
Nelson Gonçalves da Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,10
R. XV DE NOVEMBRO, 193 FONE: 3241-0322

23. Data da expedição

23/09/2016

26. Assinatura da 1ª Testemunha

Luizete Rosa de Souza

28. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental e carimbo

Nelson Gonçalves da Silva

24. Agência Ambiental da CETESB

CETESB/CJC - Agência Ambiental de Campinas

27. Assinatura da 2ª Testemunha

Paulo Cesar Bon

29. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

Paulo Cesar Bon

Engº Meio Cesar Naamenko Ungari
Gerente da Agência Ambiental de Campinas
CETESB - Cia Ambiental do Estado de São Paulo
Reg. 05.4370-9 - CREA 06.01524320

OBS: Identificação do Proprietário ou Representante Legal e Testemunha do mesmo no verso desta página